



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## EDITAL

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**CARTA CONVITE N.º 001/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

Alex Sandro Pereira do Nascimento, Presidente da Câmara do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 001/2018, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 001/2018, objetivando a prestação de serviços de locação Softwares de Sistema de Contabilidade Pública, incluídos o patrimônio, compras e almoxarifado, e o Sistema da Folha de Pagamento, e o suporte técnico relativo à alimentação do Sistema AUDESP, com responsabilização direta quanto ao cumprimento dos prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado para esta alimentação, pelo tipo de licitação de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 16:00 horas do dia 11 de Julho de 2018, as quais serão abertas as 16:30 horas do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, sita Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335, nesta cidade de Mariápolis-SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a locação Softwares de Sistema de Contabilidade Pública, incluídos o patrimônio, compras e almoxarifado, e o Sistema da Folha de Pagamento, com treinamento de pessoal, e o suporte técnico relativo a alimentação do Sistema AUDESP, com responsabilização direta quanto ao cumprimento dos prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado para esta alimentação de dados.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Mariápolis, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (Oxx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3 - Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”:

**Até as 16:00 horas do dia 11/07/2018.**

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

2.5 - Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”:

**Até as 16:00 horas do dia 11/07/2018.**

3.1 - Da Documentação

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2018**  
**Empresa.....**

3.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas;

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**  
**Empresa.....**

4.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

## 5 - DO PROCEDIMENTO



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procedera o recebimento dos envelopes propostos e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e:mail, correio ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

## 7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis/SP.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo I.

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), na Tesouraria da Contratante, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

9.2 - Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Mariápolis-SP.

10.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Mariápolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018:

**Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000- Manutenção das Atividades Legislativas**

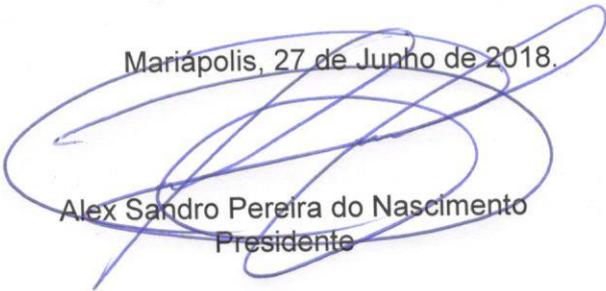
**Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.**

9.8 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

9.9 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Mariápolis, na Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335, nesta cidade de Mariápolis-SP, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: 18-3586-1122.

9.10 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Mariápolis, 27 de Junho de 2018.

  
Alex Sandro Pereira do Nascimento  
Presidente